Despacho n.º 103/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a OPCA — Obras Públicas e Cimento Armado, S.A., para execução da empreitada «Aterro a Sul do Estádio da Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Julho de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 104/SATOP/93

Louvor

Sob proposta do director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, louvo o engenheiro Vítor Manuel Pereira porque, durante cerca de três anos em que exerceu o cargo de subdirector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, o fez sempre com empenho, muita dedicação e elevado espírito de bem servir.

Profissional com grande experiência e vastos conhecimentos nas áreas de planeamento urbanístico e licenciamento de obras, dotado de forte sentido das responsabilidades, foi, em todos os momentos, um prudente e honesto conselheiro e colaborador, empenhando-se com entusiasmo, determinação e frontalidade na procura das melhores e mais adequadas soluções para os diversos estudos e projectos em que, por força das competências que lhe estavam atribuídas, foi chamado a intervir e a coordenar, actividades que lhe granjearam o respeito, a consideração e a amizade de todos aqueles que com ele lidaram.

Possuidor de elevadas qualidades humanas, nomeadamente a educação, o sentido do dever e o culto da lealdade, mostrando uma permanente disponibilidade e mantendo um espírito de bom relacionamento com todos os funcionários, é de inteira justiça que, em público louvor, manifeste o meu apreço pelo engenheiro Vítor Manuel Pereira cujo comportamento e actividade desenvolvida muito contribuíram para o superar das dificuldades inerentes ao cabal cumprimento da missão atribuída à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Julho de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 106/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela Júlio — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Lda., de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 951 m², sito no lote HN do Bairro do Hipódromo, em Macau, ao abrigo do regime dos Contratos de Desenvolvimento para a Habitação (Processo n.º 36/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de contrato outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças em 28 de Setembro de 1990, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 137/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/91, de 9 de Setembro, foi concedido à Júlio — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Lda., com sede na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 3, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 281 a fls. 172 v. do livro C-6.º, um terreno com a área de 2 951 m², sito no lote HN do Bairro do Hipódromo, em Macau, terreno esse concedido ao abrigo do regime dos Contratos de Desenvolvimento para a Habitação.

O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 985 a fls. 195 do livro B-113.

2. Por requerimento de 13 de Maio de 1991, solicitou a concessionária a substituição de 12 habitações do tipo T2, que deveriam ser entregues a título de prémio do contrato de concessão, por 17 habitações do tipo T0I. Tal pedido deve-se ao facto de, no processo de desocupação do terreno e como única forma de levar esta a bom termo, a empresa ter reservado vários fogos para as famílias ocupantes do terreno, tendo à procura de T2 excedido um pouco a expectativa, sendo necessário dispor de mais habitações deste tipo para satisfazer os pedidos existentes na empresa.

Solicita, assim, que as 12 habitações do tipo T2 a entregar à Administração a título de prémio, localizadas nos 10.º e 11.º andares do edifício sejam substituídas por 17 habitações do tipo T0I localizadas nos 3.º, 5.º, 6.º, 10.º e 11.º andares.

3. O pedido foi apreciado pelo Instituto de Habitação de Macau, que considerou que este vinha de encontro às necessidades sentidas pelo Instituto, que se debate com falta de habitações do tipo T0 e T1 para alojar famílias da pequena dimensão ficando o Território a beneficiar, com esta troca, de mais 23 m² de área bruta de construção.

4. Nesta conformidade, torna-se necessário proceder à alteração da redacção das cláusulas 4.ª, 6.ª e 13.ª do contrato de concessão, em ordem não só a estabelecer-se o novo prémio do contrato, como também a estipular-se um novo prazo de aproveitamento devido a atrasos originados pelas negociações para a desocupação do terreno e a fixarem-se novas áreas de construção para finalidade comercial devido à alteração do projecto de obra que mereceu aprovação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

5. Pelo exposto, e considerando que o pedido da concesionária vem de encontro às necessidades sentidas pelo Instituto de Habitação de Macau e considerando ainda que a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes emitiu parecer favorável ao projecto de alteração apresentado pela concessionária, a Comissão de Terras emitiu parecer favorável, em sessão de 3 de Junho de 1993.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a alteração em apreço foi notificada à sociedade concessionária e foi por esta expressamente aceite mediante declaração prestada em 7 de Junho de 1993.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, conjugado com o disposto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe de acordo com as condições seguintes:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 951 (dois mil novecentos e cinquenta e um) metros quadrados, situado no lote HN do Bairro do Hipódromo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 985 a fls. 195 do livro B-113, titulado pelo Despacho n.º 120/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 6 de Novembro.

2. Em consequência do referido no n.º 1 deste artigo, as cláusulas quarta, sexta e décima terceira do contrato passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula quarta — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. .....

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 28 924 m² (vinte e oito mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados);

b) Comércio: 2 538 m² (dois mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados);

c) Equipamento social: 1 283 m² (mil duzentos e oitenta e três metros quadrados);

d) Estacionamento: 1 999 m² (mil novecentos e noventa e nove metros quadrados).

3. .....

4 .....

5 .....

Cláusula sexta — Prazo para o aproveitamento do terreno

O aproveitamento do terreno deverá operar-se até à data limite de 31 de Agosto de 1993.

Cláusula décima terceira — Prémio do contrato

1. O segundo outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título de prémio e contrapartida pela concessão do terreno, o seguinte:

a) 233 (duzentos e trinta e três) fogos, prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos, com a seguinte discriminação por categorias e tipologias, e respectiva indicação por pisos:

• 17 fogos da categoria A e tipo TOI localizados:

— 6 fogos nos 3.º e 4.º andares e designados pelas letras I, J e U nos dois andares;

— 5 fogos no 5.º andar e designados pelas letras A, B, I, J e U;

— 6 fogos nos 6.º, 10.º e 11.º andares e designados pelas letras A e B nos três andares.

• 43 fogos da categoria B e tipo T1 localizados:

— 12 fogos nos 3.º ao 5.º andares e designados pelas letras C, R, W e AL nos três andares;

— 24 fogos nos 6.º ao 13.º andares e designados pelas letras C, Q e V nos oito andares;

— 7 fogos nos 6.º ao 12.º andares e designados pela letra AJ nos sete andares.

• 173 fogos da categoria B e tipo T2 localizados:

— 77 fogos nos 3.º ao 13.º andares e designados pelas letras D, K, P, AA, AE, AF e AG nos onze andares;

— 10 fogos nos 3.º ao 12.º andares e designados pela letra AI nos dez andares;

— 35 fogos nos 3.º ao 9.º andares e designados pelas letras G, H, L, M e O nos sete andares;

— 12 fogos nos 12.º e 13.º andares e designados pelas letras G, H, L, M, N e O nos dois andares;

— 16 fogos nos 6.º ao 13.º andares e designados pelas letras Z e AD nos oito andares;

— 12 fogos nos 3.º ao 5.º andares e designados pelas letras Q, AB, AJ e AK nos três andares;

— 7 fogos nos 6.º ao 12.º andares e designados pelas letra AH nos sete andares;

— 4 fogos nos 6.º ao 9.º andares e designados pela letra N nos quatro andares.

b) .....

2. .....

3. .....

4. .....

Artigo segundo

Para o efeito de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Julho de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.